



**Edital 07/2011**

**EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

A Direção Acadêmica da Fael torna público o presente Edital que regula e organiza os processos de transferências de alunos oriundos de outras instituições para o curso de Licenciatura em Pedagogia da Fael, seguindo as orientações:

Art. 1- O requerimento de transferência para Fael deverá ser realizado via internet, [www.fael.edu.br](http://www.fael.edu.br), no período de 26/09/11 a 15/01/12. Sendo que o pagamento do boleto e a entrega da documentação deverão ser feitos, impreterivelmente até esta mesma data;

Art. 2 – O candidato a transferência de curso para Fael, deverá após o preenchimento do requerimento de transferência, efetuar o pagamento do boleto no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

OBS: Valor não sujeito a devolução.

Art. 3- O curso a que se refere o Edital 07/2011 é o autorizado pela Portaria Ministerial 590 de 06/09/2006 publicada em Diário Oficial da União em 12/09/2006.

Art.4- A Certificadora do curso é a Fael sendo todos os processos pedagógicos e acadêmicos de responsabilidade da FAEL.

Art. 5- Os Locais de oferta do referido curso são os Polos de Apoio Presencial regulamentados pelo Ministério da Educação.



Art.6- É vedada qualquer inscrição ou requerimento que não tenha como referência um Polo de Apoio Presencial.

Art.7- O número de vagas ofertadas é de 2000 ( duas mil vagas).

Art. 8- Podem solicitar Transferência Externa alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso de licenciatura em outras Instituições de Ensino Superior (IES) e que pretendam prosseguir os estudos na FAEL – Faculdade Educacional da Lapa, no curso de Licenciatura em pedagogia, desde que a Instituição de origem tenha autorização do Ministério da Educação.

Art.9 - Todos os requerimentos serão analisados pela coordenação do curso estando sujeitos ao deferimento ou indeferimento.

Art.10- Os resultados do processo serão publicados em Editais próprios de deferimento e indeferimento das solicitações de transferência para a Fael.

Art.11- Os critérios de seleção serão feitos respeitando o histórico parcial de cada solicitante, similaridade com o projeto pedagógico da Fael e capacidade física do Polo. Podendo haver o deferimento ou indeferimento baseado nestes requisitos.

Art.12- Os documentos o serem protocolados nos Polos no ato do requerimento de transferência são:

- Histórico parcial do curso de origem.
- ementário do projeto do curso de origem.
- processo de avaliação do curso de origem.



Parágrafo Único - Após a publicação do Edital de deferimento serão solicitados os documentos de matrícula.

Art. 13- Os prazos dos Editais de deferimento ou indeferimento serão os seguintes:

- Para alunos que apresentarem requerimento no período de 26/09/2011 a 16/10/2011, o resultado do processo será publicado em edital da FAEL em 31/10/2011 e o período de matrículas será de 31/10/2011 até 04/11/2011.
- Para alunos que apresentarem requerimento no período de 17/10/2011 a 17/11/2011, o resultado do processo será publicado em edital da FAEL em 08/12/2011 e o período de matrículas será de 08/12/2011 até 15/12/2011.
- Para alunos que apresentarem requerimento no período de 18/11/2011 a 15/01/2012, o resultado do processo será publicado em edital da FAEL em 31/01/2012 e o período de matrículas será de 31/01/2012 até 03/02/2012.

Art- 14- No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar: - Programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente assinados pelo Serviço de Graduação da Unidade de origem; - Fotocópia dos documentos: certidão de nascimento/casamento, título de eleitor, CPF e documento militar (para alunos do sexo masculino); - Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo histórico escolar e uma foto 3x4 recente.

Art. 15- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e Direção Acadêmica da FAEL.

Art. 16- O valor de semestralidade referente ao primeiro semestre de 2012 será de R\$ 1.499,40.



Art.17- Para efetivar sua matrícula, após o deferimento do requerimento pela Fael, o candidato deverá além de apresentar os documentos mencionados no art. 13, pagar o boleto referente a matrícula, no valor de R\$ 249,90. Esse valor será deduzido do valor da semestralidade e o saldo remanescente dividido pelo número de parcelas conforme estabelecido no plano financeiro vigente na data da matrícula.

Art. 18- No ato da assinatura do contrato de serviços educacionais o aluno deve ler atentamente todas as cláusulas reguladoras.

Art. 19- Imediatamente depois de regularmente matriculado o aluno deverá se apresentar em um Polo de Apoio presencial da Fael para iniciar suas atividades acadêmicas e pedagógicas.

Curitiba, 30 de setembro de 2011.

Osiris Manne Bastos  
Diretor Acadêmico